

LEI Nº 974/94

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DOS VENCIMENTOS DOS SERVI
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos
Servidores Públicos Municipais, os proventos dos inativos e a remuneração
dos contratados, conforme Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante
desta lei, vigente a partir de 01.07.94.

Artigo 2º - Os níveis de Chefe de Divisão e
de Diretor Técnico, passam de 012 para 013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de julho de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL

NEL		GRAU	SALÁRIO
E	001	01	70,00 por mês
	002	01	95,31 "
	003	01	103,95 "
	004	01	118,37 "
	005	01	136,28 "
	006	01	158,32 "
	007	01	179,98 "
	008	01	211,95 "
	009	01	241,3!1 "
	010	01	283,53 "
	011	01	302,97 "
	012	01	367,00 "
	013	01	442,38 "
	014	01	456,80 "
	015	01	589,30 "
	016	01	615,84 "
	017	01	641,52 "
M	004	01	128,23 por mes
	005	01	147,63 por mes
	013	01	1,99 por aula
	019	01	1,91 por aula
	023	01	2,51 por aula
	CC2	01	231,02 por mes